



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

AUTOR – VEREADOR MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

DESTINATÁRIOS: Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Infraestrutura.

EMENTA: Sugere ao Poder Executivo Municipal a realização de tratativas institucionais visando à construção de viaduto no entroncamento da Rodovia Estadual MT-130 com vias urbanas do Município.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente **indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, que sejam envidados esforços e realizadas negociações junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e à Empresa Rota dos Grãos, com a finalidade de viabilizar a construção e implantação de um viaduto em frente a empresa Chevrolet Zaher, no cruzamento da Rodovia Estadual MT-130 com a Avenida Luciana, final da Avenida Florianópolis, Rua Olivério Porta e via não denominada situada no lado oposto da rodovia.**

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição encontra respaldo no ordenamento jurídico pátrio, especialmente na Constituição Federal do Brasil de 1988, que atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, bem como no Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece que o trânsito seguro é direito de todos e dever dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Nesse sentido, cabe ao Poder Público adotar medidas que assegurem a fluidez, segurança e eficiência da mobilidade urbana, mediante planejamento e execução de obras de infraestrutura viária, adequadas à realidade local.

O local objeto da presente indicação configura-se como um **complexo entroncamento viário**, formado pela Rodovia MT-130, pela Avenida Luciana, pelo final da Avenida

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Florianópolis, pela Rua Olivério Porta e ainda por via urbana sem denominação, apresentando intenso fluxo de veículos leves e pesados.

Tal configuração tem gerado **situação recorrente de risco**, sendo o ponto reconhecidamente perigoso, com registro de acidentes e constantes conflitos de tráfego, sobretudo em horários de pico, quando se formam verdadeiros “nós” viários, comprometendo a mobilidade urbana e a segurança dos usuários.

A construção de um viaduto no referido ponto mostra-se medida **tecnicamente adequada e necessária**, pois permitirá:

- a segregação dos fluxos de tráfego;
- a redução significativa dos pontos de conflito;
- a melhoria da fluidez viária;
- a prevenção de acidentes;
- e a organização do sistema viário local.

Experiências semelhantes demonstram que obras dessa natureza contribuem diretamente para a **segurança e mobilidade**, reduzindo congestionamentos e riscos à população, especialmente em cruzamentos de grande demanda.

Ademais, considerando que se trata de rodovia estadual, faz-se imprescindível a **articulação institucional entre o Município, o Estado de Mato Grosso e a iniciativa privada**, notadamente a empresa instalada nas imediações, visando a viabilização técnica e financeira do empreendimento, em consonância com os princípios da cooperação federativa e do interesse público.

Diante do exposto, a presente indicação se justifica pela **urgência e relevância da intervenção**, sendo medida indispensável para garantir maior segurança viária, eficiência no trânsito e qualidade de vida à população.

Sala das Sessões, 10 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCONDES MARTIGNAGO
Data: 10/04/2026 12:37:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUTOR - MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE